



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL
PROC. 04796/2014-CCL
Folha: _____
Rubrica: _____

**PREGÃO Nº 025/2014 – POE/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004796/2014 – CCL

EDITAL

O **PREGOEIRO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, designado por Ato Governamental de 09 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão**, do tipo **MELHOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, alterada pela Lei Estadual nº 9.990, de 13 de fevereiro de 2014, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, do Decreto Estadual nº 28.493, de 08 de agosto 2012, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 28.905, de 5 de março de 2013 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

O Pregão terá início às **14h30min do dia 06 de maio de 2014**, no auditório **Benedito Dutra Mendonça da Comissão Central Permanente de Licitação - CCL** situada na **Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, bairro Calhau, São Luís/MA**, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. Este Pregão tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, gerenciamento, treinamento e manutenção de uma solução integrada de telemática, para prestação de serviços de comunicação de dados, acesso à Internet, gerenciamento da infraestrutura de TIC, Service-desk e infraestrutura física de cabeamento e ativos das unidades do Governo do Estado do Maranhão e outros Poderes, formando a chamada UNIREMA MULTIDIGITAL, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.**

1.1.1. **Órgão Participante: Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento-SEPLAN**

1.2. A quantidade dos serviços indicados nas Planilhas de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital é meramente estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da **Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN** podendo ser utilizada no todo ou não, sendo o quantitativo dos serviços determinado pelo **CONTRATANTE** no correspondente Instrumento Contratual ou equivalente, estando a expectativa de consumo definida na Planilha supramencionada.

1.3. O custo global estimado desta licitação é de **R\$ 248.704.310,31 (Duzentos e quarenta e oito milhões, setecentos e quatro mil, trezentos e dez reais e trinta e um centavos).**



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

1.3.1. Valor estimado para o LOTE 01: R\$ 1.431.613,44 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)

1.3.2. Valor estimado para o LOTE 02: R\$ 247.272.696,87 (duzentos e quarenta e sete milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)

1.4. A Proponente vencedora do Lote 1, será automaticamente eliminada do Lote 2, tendo a sua proposta de preços, devolvida, sem a abertura da mesma, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação de empresas sob a forma de consórcio:

2.3. É permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, atendidas as condições previstas no art. 60 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012 e aquelas estabelecidas neste Edital.

2.4. As empresas que participarem sob o regime de consórcio deverão apresentar além dos demais documentos exigidos neste Edital, **Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio**, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

2.4.1. Indicação da empresa líder e do representante legal do consórcio, além da proporção, em percentual, da participação de cada consorciada;

2.4.2. Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio perante a Contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato;

2.4.3. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado;

2.4.4. Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõem. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação prévia da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

2.4.5. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa da dos seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

2.5. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial da sua jurisdição, de acordo com o que estabelece o § 2º, do art. 60 da Lei Estadual nº. 9.579, de 12 de abril de 2012.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA**

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

- 2.6. Obrigoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no **subitem 2.4.1**.
- 2.7. Cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado
- 2.8. O Consórcio deve ser constituído de empresas legalmente estabelecidas no país, em número máximo de 02 (duas), sendo a responsável, necessariamente, empresa de engenharia, observadas as disposições legais previstas no art. 60 da Lei Estadual nº. 9.579, de 12 de abril de 2012, bem como aquelas estabelecidas neste Edital;
- 2.9. O Consórcio deve conferir à líder amplos poderes para representar as Consorciadas no procedimento licitatório e no Contrato, ficando a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contato;
- 2.10. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio, ou, isoladamente, de profissional em mais de uma empresa;
- 2.11. Os serviços constantes do Termo de Referência só poderão ser executados por Consorciada legalmente qualificada para atuar na área pertinente ao objeto desta licitação.

3. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;
- b) Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.
- d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL
PROC. 04796/2014-CCL
Folha: _____
Rubrica: _____

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes n^{os} **01** e **02**:

4.1.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante ao Pregoeiro, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**).

4.1.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **Cópia do RG ou outro documento oficial que contenha foto** do representante da empresa interessada.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Central Permanente de Licitação-CCL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:**

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

PREGÃO Nº 025/2014 – POE/MA

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 025/2014 – POE/MA

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

- 5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.
- 5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.
- 5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Central Permanente de Licitação - CCL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.5.1. Certidões obtidas diretamente de sites oficiais por meio da internet serão consideradas originais e, portanto, não necessitam de prévia autenticação. Podem ter sua autenticidade conferida por meio da Internet, a critério do Pregoeiro.
- 5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
 - Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**),
 - Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada LOTE, em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

- e) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- f) **Prazos de entrega dos equipamentos:** Os prazos máximos serão em conformidade com o **Service-Level Agreement (SLA)** especificado no Termo de Referência, Anexo I.
- g) **Prazos de início da execução dos serviços:** Os prazos máximos serão em conformidade com o **Service-Level Agreement (SLA)** especificado no Termo de Referência, Anexo I.
- h) **Local para Prestação dos Serviços:** A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na **Ordem de Serviços ou instrumento equivalente** emitida pelo Órgão Participante/cliente.
- i) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei;
- j) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 18, VI, do Decreto Estadual nº 28.790 de 19 de dezembro de 2012, no modelo do **Anexo III**.
- k) **Termo de Autorização ou Concessão expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL** para a prestação dos Serviços objeto deste pregão.

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os produtos sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

- 6.5. Caso os prazos de validade da proposta e de execução e entrega dos materiais sejam omitidos na Proposta de Preços, o **pregoeiro** entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 6.1**, respectivamente, alíneas “e”, “f” e “g”.
- 6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
- 6.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.**
- 6.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo **Pregoeiro**.
- 6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 15** deste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1**, observada também a norma estabelecida no **subitem 4.2** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:
- 7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS, válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, **exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais.**

7.1.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Quando a regularidade prevista nas alíneas “a” e “b” for comprovada por apenas uma Certidão, caberá ao licitante demonstrar a referida situação, conforme estabelecido no **subitem 7.3.**

7.1.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, através de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - c) Licenciamento para Localização e Funcionamento (TLF - Alvará).
- Quando a regularidade prevista nas alíneas “a”, “b” e “c” for comprovada por apenas uma Certidão, caberá ao licitante demonstrar a referida situação, conforme estabelecido no **subitem 7.3.**

7.1.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.**

- **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS** fornecido pela CEF.

7.1.2.7. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 56, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579 de 12 de abril de 2012, no modelo do **Anexo V.**



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

7.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

c) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido **no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote proposto**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

- Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4.A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- **Atestado fornecido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado, **preferencialmente**, deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço, assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.1.5. Outros Documentos

- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP nº 65010-650 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.1.1 (“a”, “b” e “c”) e 7.1.2 (“7.1.2.1.” e “7.1.2.2.”), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo IV).

7.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

7.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:

- a. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

b. Certidão de Falência / concordata / recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Declarada a abertura da sessão pelo **Pregoeiro**, após credenciamento realizado conforme **item 4** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

8.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo **Pregoeiro**, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

8.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

8.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **5 (cinco)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o **Pregoeiro** selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de **5 (cinco)**, para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 18, inciso IX, do Decreto Estadual nº 28.790 de 19 de dezembro de 2012.

8.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

8.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

8.7. O **Pregoeiro**, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

- 8.8. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas no artigo 18, incisos XIII ao XVI, do Decreto Estadual nº 28.790 de 19 de dezembro de 2012:
- os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
 - não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;
 - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **Pregoeiro**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
 - quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 8.10. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento) acima do menor lance**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.
- 8.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 8.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor lance, por lote.**
- 8.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.
- 8.14. No caso de desclassificação de todas as propostas participantes da fase de lances, o **Pregoeiro** poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, conforme previsto no art. 18, inciso XXIII, do Decreto Estadual nº 28.790 de 19 de dezembro de 2012.
- 8.15. Aceito o preço final ofertado, o **Pregoeiro** procederá à **abertura do envelope nº 02**, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 8.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

- 8.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7** ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 8.18**.
- 8.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 8.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista no art. 96, inciso V, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 8.10**.
- 8.20.1. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 8.21. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.22. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Central Permanente de Licitação**, no prazo de até **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata.
- 8.23. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 8.22**.
- 8.24. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o **Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação - CCL** homologará o resultado da Licitação.
- 8.25. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
 - b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

d) apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido no Termo de Referência.

8.26. Caso entenda que o preço é inexequível o **Pregoeiro** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios, estabelecidos no art. 18, § 6º, do Decreto Estadual nº 28.790 de 19 de dezembro de 2012:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.27. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **Pregoeiro** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

8.28. Confirmada a inexequibilidade o **Pregoeiro** poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

8.29. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Pregoeiro**, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 04 (quatro) dias úteis contados da data de publicação do Aviso de Licitação**, conforme dispõe o art. 51, § 1º, II, alínea “a” da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

9.1.1. O prazo de 04 (quatro) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da efetiva disponibilização do edital, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 50, §5º, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

9.1.2. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51, §2º da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

9.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao **Pregoeiro**, por escrito, através do fax (98) 3235-5270 ou 3235-8141 ou protocolada no Setor de Protocolo na **Comissão Central Permanente de Licitação**, localizada na **Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, bairro Calhau, São Luís/MA.**, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h00min às 18h00min obedecidos os seguintes critérios:

9.3. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

9.4. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

9.5. Será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou
- b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

9.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

10.1.1. Recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- I. anulação ou revogação da licitação;
- II. proclamação do resultado da licitação;

10.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

10.1.3. Pedido de Reconsideração de decisão da **Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN** na hipótese do art. 96, inciso IV da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.

10.3. O recurso será dirigido à **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL** por intermédio do Pregoeiro Oficial, o qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará ao **Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento**.

10.4. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

10.5. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer, na forma do art. 18, inc. XXXIII, do Decreto Estadual nº 28.790 de 19 de dezembro de 2012.

10.6. Não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.7. Havendo manifestação da intenção de recurso, observadas as disposições do art. 62, incisos de IX a XVI, da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, o **Pregoeiro**:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

- 10.7.1. resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
 - 10.7.2. procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
 - 10.7.3. consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, **o prazo de 3 (três) dias úteis**;
 - 10.7.4. em observância ao § 5º do art. 105 da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
 - 10.7.5. se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
 - 10.7.6. registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
 - 10.7.7. alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;
- 10.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Central Permanente de Licitação – CCL (Órgão Gerenciador) convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua Proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

11.1.1. Prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade

11.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a **Ata de Registro de Preços**, dentro do prazo estabelecido no **item 11.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas no **item 15** deste Edital.

11.2.1. É facultado ao **Pregoeiro** reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha: _____

Rubrica: _____

- 11.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o **Pregoeiro** deverá negociar diretamente com a proponente, obedecido a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
- 11.3. A **Ata de Registro de Preços (Anexo V)** será firmada entre o Estado do Maranhão, representado pela **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL** (Órgão Gerenciador), para atendimento de demandas dos **Órgãos Participantes** e o **licitante vencedor**.
- 11.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 11.5. A **Ata de Registro de Preços** não obriga a Administração Estadual a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão e sua divulgação no site www.ccl.ma.gov.br, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos materiais registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL (Órgão Gerenciador)**.
- 12.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“**Carona**”), mediante prévia consulta à **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.
- 12.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão Central Permanente de Licitação - CCL**.
- 12.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados na mesma e o somatório das quantidades de todos os “**caronas**”, não deverão ultrapassar o limite de **05 (cinco) vezes** a quantidade registrada conforme o disposto no art. 23, inciso II, §§ 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.493, de 08 de agosto de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

- 12.3. O fornecedor **Beneficiário da Ata** obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 12.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 12.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor beneficiário da ata visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor beneficiário da ata será liberado do compromisso assumido.
- 12.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. As hipóteses de cancelamento dos preços registrados em ata estão disciplinadas na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da **Ata de Registro de Preços** deverão consultar a **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL (Órgão Gerenciador)** para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 14.2. Os fornecedores **beneficiários da Ata** de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**Anexo VII**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.
- 14.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.3. A recusa injustificada do fornecedor **beneficiário da Ata** em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 15** deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

- 14.4. A contratação com os fornecedores **beneficiários** registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**Anexo VII**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 14.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
- 14.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.
- 14.7. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.
- 14.8. O fornecedor **beneficiário da Ata** deverá executar os serviços no local indicado pelos **Órgãos Participantes**, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços Permanentes, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.
- 14.9. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, **mediante** apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do órgão contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, estar cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Serviços – **SIAGEM** e no Sistema Integrado de Administração Financeira – **SIAFEM**.
- 14.9.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16. As hipóteses de garantia/modalidades de garantia de execução dos serviços estão disciplinadas na Cláusula Vinte Um da Minuta do Contrato, Anexo VII, deste edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

- a) multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor da respectiva parcela do objeto, em caso de atraso na entrega dos produtos ou na substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

17.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior **02 (dois) anos** ou até que cumpra as condições de reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - **SGC** por igual prazo.

17.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do **item 15.3** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

17.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo Órgão Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, os produtos reprovados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **SEPLAN** ou pelo Órgão Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA**

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

- 17.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 17.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.10. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 18.3. A **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL (Órgão Gerenciador)**, de ofício ou a pedido do órgão participante, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- a. a anulação do Pregão induz à da contratação;
 - b. as licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha: _____

Rubrica: _____

- 18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.
- 18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.
- 18.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 18.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, alterada pela Lei Estadual nº 9.990, de 13 de fevereiro de 2014, regulamentada pelos Decretos Estaduais nº 28.493, de 08 de agosto de 2012 e nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.
- 18.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 18.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
- 18.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 18.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 18.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que ficaram sob a guarda do Pregoeiro, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Central Permanente de Licitação - CCL**, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 18.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

18.17. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, na Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, bairro Calhau, São Luís/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h00min às 18h00min**, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de **R\$ 10,00** (dez reais), feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação de Receita do Estado - DARE, emitido via internet, no endereço www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 214, podendo ser quitado em qualquer agência do Banco do Brasil S/A e da Caixa Econômica Federal (inclusive casas lotéricas), em qualquer Unidade da Federação.

18.17.1. Este Edital também se encontra à disposição dos interessados na página www.ccl.ma.gov.br, apenas para consulta.

18.18. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.19. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

18.20. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Modelo de Carta Credencial
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- ANEXO V** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO VII** - Minuta do Contrato.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2014

Francisco de Salles Baptista Ferreira
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

**PREGÃO N° 025/2014 – POE/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

“Contratação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, gerenciamento, treinamento e manutenção de uma solução integrada de telemática, para prestação de serviços de comunicação de dados, acesso à Internet, gerenciamento da infraestrutura de TIC, Service-desk e infraestrutura física de cabeamento e ativos das unidades do Governo do Estado do Maranhão e outros Poderes, formando a chamada UNIREMA MULTIDIGITAL, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos”

(DISPONIBILIZADO EM MÍDIA CD/DVD OU EQUIVALENTE)



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

**PREGÃO N° 025/2014 - POE/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ref.: PREGÃO N° 025/2014 – POE/MA

Eu _____ representante legal da empresa _____ CNPJ N° _____ endereço _____ bairro _____ cidade _____ CEP _____ com os poderes a mim atribuídos em Contrato Social, credencio o Senhor (a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador do RG n° _____, expedido pela _____, CPF n°. _____, residente à _____, n° _____, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, efetuar lances, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contrarrazões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Local e Data ____/____/2014

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL
PROC. 04796/2014-CCL
Folha:
Rubrica: _____

**PREGÃO N° 025/2014 - POE/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO**

A

Comissão Central Permanente de Licitação – CCL

Ref.: PREGÃO N° 025/2014 – POE/MA

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.790 de 19 de dezembro de 2012, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e Data ____/____/2014

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL
PROC. 04796/2014-CCL
Folha:
Rubrica: _____

**PREGÃO N° 025/2014 - POE/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO N° 025/2014 – POE/MA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e Data ____/____/2014

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL
PROC. 04796/2014-CCL
Folha:
Rubrica: _____

**PREGÃO N° 025/2014 - POE/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DE 1988)**

Ref.: PREGÃO N° 025/2014 – POE/MA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso II do art. 56 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de
2012, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data ____/____/2014

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL
PROC. 04796/2014-CCL
Folha: _____
Rubrica: _____

PREGÃO Nº 025/2014 - POE/MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

PROCESSO nº 0004796/2014 - CCL

PREGÃO Nº 025/2014 – POE/MA

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL** instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 9.340 de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 27.218 de 03 de Janeiro de 2011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede à Avenida Colares Moreira, nº 09, Qd. 19, Calhau, São Luís – MA, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as necessidades da **Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Maranhão** (Processo Administrativo. nº 0154104/2013 – SEPLAN), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **05.022.633/0001-14**, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, ed. Clodomir Milet, s/n – Cobertura, Calhau, São Luís – MA, doravante denominada(s) **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, considerando o **PREGÃO nº 025/2014 – POE/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em ___ de _____ de 2014 indica como vencedores as empresas: _____, e a respectiva homologação conforme despacho às fls. ____ do **Processo Administrativo nº 0004796/2014 – CCL**.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ de Nº _____, localizada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF de Nº: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012, alterada pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014 e do Decreto Estadual nº 28.493, de 08 de agosto de 2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação futura de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, gerenciamento, treinamento e manutenção de uma solução integrada de telemática, para prestação de serviços de comunicação de dados, segurança acesso à Internet, gerenciamento da infraestrutura de TIC, Service-desk e infraestrutura física de cabeamento e ativos das Unidades do Governo do Estado do Maranhão e outros Poderes (**PROJETO UNIREMA MULTIDIGITAL**), para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 025/2014 – POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 0004796/2014 – CCL**.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, através da **Superintendência de Registro de Preços - SURP**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que estabelece o artigo 29 do Decreto nº 27.269 de 10 de março de 2011.

Parágrafo Único – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições/prestação de serviços do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Único - O prazo para o início dos serviços deverá ser de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e as demais de acordo com o Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações de fornecimento ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se a Empresa Beneficiária com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato poderão ser convocados às demais Empresas Beneficiárias classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará à(s) Empresa(s) Beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) A Empresa Beneficiária não cumprir as obrigações constantes do edital do **Pregão nº _025/2014 – POE/MA** e desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- c) Houver solicitação do(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**, devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento ou de serviços decorrente deste registro.
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** ou pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- e) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- f) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- g) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 96, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012;
- h) for impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 96, inciso V, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **FORNECEDOR**:

- a) Mediante provocação pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 92, § 1º, incisos XI, XII e XIII, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.
- b) O fornecedor **beneficiário da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- c) O fornecedor **beneficiário da Ata** de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento do seu registro nos casos previstos no art. 30, § 2º do Decreto Estadual nº 28.493, de 08 de agosto de 2012.

Parágrafo Primeiro – Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais **beneficiários da Ata**, se houver, sobre a nova ordem de registro.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Empresa(s) Beneficiária(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa da Empresa Beneficiária em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação da Empresa Beneficiária para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por iniciativa da **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL** ou mediante provocação, quando ocorrer alguma das situações previstas no art. 30 do Decreto Estadual nº 28.493, de 08 de agosto de 2012.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº _025/2014 – POE/MA** e seus anexos e as propostas da empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, alterada pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, do Decreto Estadual nº 28.493, de 08 de agosto 2012, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 28.905, de 5 de março de 2013 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís, ____ de _____ de 2014.

Francisco de Salles Baptista Ferreira
Presidente da CCL

Nome da Empresa
Cargo

TESTEMUNHAS

1ª. Nome / CPF

2ª. Nome / CPF



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha: _____

Rubrica: _____

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

PREGÃO N.º 025/2014 - POE/MA

PROCESSO N.º 0004796/2014 – CCL

VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2014, celebrada entre a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, tendo como participante(s) a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN (Processo Administrativo nº 0154104/2013 – SEPLAN), e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão nº 025/2014 – POE/MA.

OBJETO:

Registro de Preços para contratação futura de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, gerenciamento, treinamento e manutenção de uma solução integrada de telemática, para prestação de serviços de comunicação de dados, segurança acesso à Internet, gerenciamento da infraestrutura de TIC, Service-desk e infraestrutura física de cabeamento e ativos das Unidades do Governo do Estado do Maranhão e outros Poderes (**PROJETO UNIREMA MULTIDIGITAL**).

QUADRO 1 – DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS.

EMPRESA: _____	
CNPJ: _____	Telefone / Fax: _____
Endereço: _____	E-mail: _____

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

São Luís, ____ de _____ de 2014.

Francisco de Salles Baptista Ferreira
Presidente da CCL

Nome da Empresa
Cargo



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha: _____

Rubrica: _____

PREGÃO N° 025/2014 – POE/MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA _____ E _____, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELEMÁTICA (UNIREMA DIGITAL)

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, órgão da Administração Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente em São Luís-MA, e de outro, _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2014 – POE/MA e do Processo Administrativo Nº 0004796/2014 – CCL (Processos nº 0154104/2013-SEPLAN)**, resultante na **Ata de Registro de Preços nº _____/2014**, com fundamento na Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012 alterada pela Lei Estadual nº 9.990, de 13 de fevereiro de 2014, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, do Decreto Estadual nº 28.493, de 08 de agosto 2012, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 28.905, de 5 de março de 2013 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, gerenciamento, treinamento e manutenção de uma solução integrada de telemática, para prestação de serviços de comunicação de dados, acesso à Internet, gerenciamento da infraestrutura de TIC, Service-desk e infraestrutura física de cabeamento e ativos das unidades do Governo do Estado do Maranhão e outros Poderes, formando a chamada **UNIREMA MULTIDIGITAL**, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e anexos do edital e proposta de preços da **CONTRATADA** que constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL
PROC. 04796/2014-CCL
Folha: _____
Rubrica: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões mediante comunicação por escrito da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições deste instrumento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas mediante termo aditivo, para as quais serão exigidas as mesmas formalidades do Contrato original.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Integram este instrumento, independentemente de transcrição, como se dele parte fizessem:

- a) Edital do **PREGÃO Nº 025/2014 – POE/MA e seus Anexos**.
- b) A Proposta da **CONTRATADA**, datada de ___/___/2014.
- c) Toda a Correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas e em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização por escrito, da **CONTRATANTE**. Também não poderá a **CONTRATADA**, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES

Para fins deste Contrato, entende-se por **PARTICIPANTES/CLIENTES** os órgãos da Administração Pública Estadual, usuários dos serviços objeto da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência, bem como o de execução, será de ___ (____) **meses** a partir de ___ de _____ de 20___, terminando em ___ de _____ de 20___, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Todos os serviços e equipamentos fornecidos e implantados, incluindo os de fabricação de terceiros, deverão ser garantidos pela **CONTRATADA**, durante todo o período de vigência do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo de quaisquer outras garantias expressas em qualquer cláusula contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a garantir à **CONTRATANTE** a rede e cada parte desta, assegurando que:

- a) foram e serão projetadas contendo técnicas de engenharia condizentes com a perícia e cuidado esperados de projetistas e engenheiros profissionalmente qualificados e experientes na prestação de serviços de natureza e complexidade similares aos da **UNIREMA**;
- b) foram e serão projetadas, utilizando-se dos princípios e práticas mais avançadas em projeto, engenharia e tecnologia, de acordo com os padrões adotados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outros padrões reconhecidos internacionalmente.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL
PROC. 04796/2014-CCL
Folha: _____
Rubrica: _____

CLÁUSULA QUINTA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação dos serviços será atestada pela Equipe Técnica da Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação – SEATI, permitida a assistência de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Aceitação dos Serviços será caracterizada pela conclusão da ativação, na totalidade ou em parte, de cada uma das etapas descritas a seguir, sendo devidos no mês subsequente à ativação, os valores referentes aos serviços e equipamentos:

- a) BACKBONE - PA PRINCIPAL na SEATI/SEPLAN;
- b) INTERNET - Disponibilidade de acesso à INTERNET;
- c) Circuitos dos Pontos de Acessos (PAS) - Conexão ativa para cada PA;
- d) Circuitos de Acesso dos Pontos Clientes - Conexão ativa de cada PC;
- e) Roteadores para cada PA e PC para cada conexão ativa;
- f) Solução de Gerenciamento;
- g) Solução de Segurança;
- h) Solução de Help Desk;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Concluída a etapa de ativação, será emitido o termo de aceitação definitivo, desde que todos os serviços e equipamentos estejam em conformidade com as disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente Contrato será no valor global de R\$ _____ (_____) resultante dos preços unitários dos Serviços e Locação de Equipamentos, calculado proporcionalmente à quantidade de links de comunicação efetivamente ativados, conforme previsto no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços ajustados permanecerão inalterados durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será mensal e efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação de serviços, os documentos abaixo relacionados:

- a) Carta solicitando o pagamento dos serviços prestados;
- b) Nota Fiscal/Fatura;
- c) Cópia da Nota de Empenho ou número do mesmo;
- d) Relação e folha de pagamento dos empregados que estiverem efetivamente vinculados ao Contrato;
- e) Comprovante do recolhimento das contribuições sociais FGTS e Previdência Social, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 20 de abril de 1995;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS, válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, **exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais.**
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento;
- h) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento;
- i) Certidão de Regularidade com a **CAEMA**, com validade compatível com a data do pagamento (Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade compatível com a data do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da fatura mensal será calculado a partir dos preços e quantitativos dos serviços e equipamentos efetivamente ativados e disponibilizados até o mês de referência;

PARÁGRAFO QUINTO - As Notas Fiscais/Faturas emitidas pela **CONTRATADA** deverão ser apresentadas contendo a discriminação detalhada de todos os serviços executados por órgão e localidade, que deverão ser acompanhadas do Relatório de Atendimento individual correspondente ao mês do faturamento, em 2 (duas) vias, devendo ser encaminhadas à SEATI/SEPLAN, para análise e ateste dos serviços executados;

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de constatação de erros, falhas ou qualquer irregularidade nas faturas, o prazo de pagamento ficará suspenso, devendo a **CONTRATADA**, providenciar a correção das mesmas ou, não sendo possível, emitir novas faturas sem as falhas ou irregularidades apontadas. A comunicação de impugnação de qualquer fatura, por parte do **PARTICIPANTE/CLIENTE**, será feita sempre por escrito;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não haverá retenções sobre os valores das faturas, mas o **CONTRATANTE** descontará dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** as multas porventura aplicadas, o valor dos prejuízos decorrentes de execução deste Contrato, bem como quaisquer outros débitos desta, de qualquer origem ou natureza, inclusive de eventuais condenações judiciais resultantes de serviços pela mesma prestados;

PARÁGRAFO OITAVO - Nos valores estabelecidos neste contrato estão computados, além do valor da prestação dos serviços e locação de equipamentos, se houver, todos os custos da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive as referentes a tributos, transporte, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, manutenções, deslocamento de técnicos e diárias, bem como todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto ora licitado, incluindo, ainda, a instalação de equipamentos de comunicação e informática, juntamente com os softwares, caso necessários, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

CLAUSULA SÉTIMA - ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha: _____

Rubrica: _____

A aceitação do objeto do presente contrato fica condicionada à sua aprovação nos testes realizados pela **SEATI/SEPLAN**, que consistirão na comparação do desempenho do serviço fornecido com as especificações requeridas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **SEATI/SEPLAN** poderá, por escrito e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, recusar-se a assinar o Termo de Aceitação caso se constate falhas sistemáticas ou intermitentes decorrentes de defeitos nos circuitos ou equipamento ou na hipótese deste não apresentar o desempenho indicado na proposta e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica reservado ao **CONTRATANTE**, por solicitação do **CLIENTE**, o direito de exigir a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, a substituição de qualquer equipamento ou componente que não apresentar as características de desempenho exigidas no Termo de Referência ou que venha a apresentar falhas intermitentes não sanadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PRESTAÇÃO DA MANUTENÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços técnicos de manutenção para os circuitos e equipamentos efetivamente instalados e de sua responsabilidade de acordo com as condições estabelecidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito e prestação da manutenção, as solicitações do **CONTRATANTE** poderão ser formuladas, em qualquer dia e hora através de carta, telex, telefone ou quaisquer outros meios de comunicação, obrigando-se a **CONTRATADA** a atendê-la dentro dos prazos estabelecidos na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A eliminação da falha e/ou defeito que motivar a chamada deverá estar concluída no prazo máximo estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o atendimento técnico efetuado não solucionar o problema apresentado pelo(s) equipamento(s), a **CONTRATADA** providenciará, imediatamente, a substituição por outro(s) com as mesmas características, que ficará(ão) a serviço do **PARTICIPANTE/CLIENTE**, sem qualquer custo adicional, durante o período necessário à conclusão do reparo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos estabelecidos para o atendimento e solução dos problemas apresentados pelos Circuitos e Equipamentos locados em função deste Contrato poderão ser ampliados ou prorrogados na ocorrência de caso fortuito e de força maior, desde que justificadas dentro do prazo normal do atendimento, que é de 04 (horas) para os circuitos dedicados da capital e 16 (dezesesseis) horas para os do interior.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** emitirá, mensalmente, o relatório do atendimento prestado no período, em 02 (duas) vias, no mínimo, que deverão ser entregues ao **CONTRATANTE**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, que manterá a primeira via em seu poder e enviará a segunda à **SEPLAN/SEATI**, para acompanhamento da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A manutenção referida nesta cláusula não inclui:
a. serviços de eletricidade externos aos Equipamentos;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA**

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

- b. reparos, consertos e substituição de peças em consequência de acidentes provocados por negligência, imperícia ou mau uso dos Equipamentos ou transporte inadequado, por preposto do **CONTRATANTE**;
- c. falhas no fornecimento de energia elétrica;
- d. ação da natureza, enchentes, raios, etc. ou de elementos radioativos ou poluentes;
- e. utilização dos Equipamentos em ambientes, instalações ou com suprimentos em desacordo com as especificações dos fabricantes;
- f. desinstalação e reinstalação, em caso de remoção ou mudança de local dos Equipamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para possibilitar a instalação e adequada operação dos Equipamentos segundo as especificações técnicas correspondentes, o **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar à **CONTRATADA**:

- rede elétrica AC 110 ou 220 volts exclusiva;
- tomadas de conexão de aterramento;
- resistência terra/neutro menor do que 6 (seis) ohms;
- unidade relativa do ar menos que 60 por cento.

CLÁUSULA NONA - REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DOS CIRCUITOS E EQUIPAMENTOS

A remoção e reinstalação dos Circuitos e Equipamentos somente poderão ser feitas pela **CONTRATADA** quando solicitadas pelo **CONTRATANTE** através da **SEATI/SEPLAN**, e dependerão de prévio orçamento dos correspondentes serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 92, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, e ocorrerá nos termos do art. 93, do mesmo diploma legal, ou conclusão do processo licitatório nº 1652/2011 – **SEATI/SEPLAN**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Verificando-se a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** ficará automaticamente com direito à posse dos Equipamentos, correndo todas as despesas de desligamento, carregamento, içamento, transportes, frete, descarregamento, seguros e todos os impostos decorrentes, por sua conta.

CLÁUSULA ONZE - MODIFICAÇÕES DE ENGENHARIA

A **CONTRATADA** poderá introduzir nos Equipamentos, ainda que já instalados e em pleno funcionamento, modificações, aprimoramentos e aperfeiçoamentos técnicos, previamente aprovados pela **SEATI/SEPLAN**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DOZE - PROPRIEDADE



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL
PROC. 04796/2014-CCL
Folha: _____
Rubrica: _____

O **CONTRATANTE** obriga-se a respeitar e fazer respeitar o direito de propriedade da **CONTRATADA** sobre os Equipamentos, comprometendo-se a comunicar prontamente qualquer ato ou fato que possa atingi-los de modo a prejudicar os interesses da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TREZE - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** ainda se obriga a:

- a. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** da importância estabelecido para a prestação dos serviços, nos prazos e condições ajustados;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados através de servidor formalmente designado com a finalidade de verificar o cumprimento dos serviços e adequação ao conteúdo apresentado na proposta, bem como o atingimento dos objetivos pretendidos.
- c) Em relação aos equipamentos, compromete-se, ainda, a:
 - 1) só utilizá-los para os fins contratados, observando as instruções contidas nos manuais técnicos;
 - 2) não removê-los do local de sua instalação sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATADA**;
 - 3) neles não introduzir quaisquer alterações;
 - 4) não ceder a presente locação a terceiros, nem sublocá-los ou emprestá-los;
 - 5) mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato.

CLÁUSULA CATORZE – OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE/CLIENTE

O participante/cliente se obriga a:

- a) Atestar, juntamente com a **SEATI/SEPLAN**, os documentos fiscais decorrentes dos serviços utilizados;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- c) Encaminhar, mensalmente, cópia das Ordens Bancárias à **SEATI/SEPLAN**, a fim de comprovar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- d) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços contratados, informando à **SEATI/SEPLAN** quaisquer ocorrências capazes de interferir na execução do objeto, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a realizar todas as ações necessárias para alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, em conformidade com a proposta apresentada e com os termos dos contratos específicos;
- b) Disponibilizar os recursos humanos necessários à execução do objeto deste contrato, utilizando, se necessário, de apoio técnico especializado, sem prejuízo de suas



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA**

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

responsabilidades contratuais, assumindo, entretanto, todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;

- c) Utilizar mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus atribuído ao **CONTRATANTE**, comprometendo-se a efetuar todos os pagamentos pertinentes, incluindo os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, em relação ao contingente alocado para a execução dos serviços, integral responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive as referentes a tributos, transporte, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, manutenções, deslocamento de técnicos e diárias, bem como todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto ora licitado, incluindo, ainda, a instalação de equipamentos de comunicação e informática, juntamente com os softwares, caso necessários;
- e) Custear e disponibilizar recursos adicionais para suprir as ausências administrativas e substituir os recursos de telecomunicações e conectividade eventualmente danificados, bem como a responder por quaisquer despesas necessárias a reverter situações de paralisação dos serviços sob sua responsabilidade;
- f) Apresentação do Relatório de Atendimento mencionado no paragrafo quinto da cláusula oitava deste contrato.
- g) A subcontratar será permitida apenas para os serviços de infraestrutura física.

CLÁUSULA DEZESSEIS - OMISSÃO E TOLERÂNCIA

A omissão ou tolerância por qualquer das partes ao não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não constituirá novação ou renúncia, podendo esses direitos ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZESSETE - RESTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Findo ou rescindido o presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a restituir os Equipamentos à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias corridos de qualquer das ocorrências.

CLÁUSULA DEZOITO - INADIMPLENTOS E SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012 alterada pela Lei Estadual nº 9.990, de 13 de fevereiro de 2014, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, do Decreto Estadual nº 28.493, de 08 de agosto 2012, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 28.905, de 5 de março de 2013 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas pertinentes à espécie.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha: _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega dos produtos ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,03% (três centésimos por cento multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior 02 (dois) anos ou até que cumpra as condições de reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d”, e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL
PROC. 04796/2014-CCL
Folha: _____
Rubrica: _____

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito ao(à) **CONTRATADO(A)** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DECIMO - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo e qualquer anexo a que se refere este instrumento é parte integrante e indissociável do presente Contrato e da Proposta da **CONTRATADA**, para os fins de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Prevaecem, para efeito de comunicações e chamados, os endereços a seguir indicados:

- a) **CONTRATANTE:** Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N. - Calhau - São Luís – Maranhão, Edifício Clodomir Milet - CEP 65074-220;
- b) **CONTRATADA:** ENDEREÇO COMPLETO.

CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____, conforme Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA DOZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Convocada para assinar o Contrato, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Adjudicatária deverá efetuar a caução referente à garantia de execução, no valor correspondente de ___% (_____ por cento) do valor global dos serviços, antes da assinatura do contrato, devendo ter validade mínima de 30 (trinta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 77 da Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

- a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - a.1) A garantia na modalidade caução em dinheiro, será depositada em conta poupança da **Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN**, em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a fim de manter a atualização monetária.
 - a.2) A Contratante após o recolhimento da garantia na forma da alínea anterior emitirá à Contratada, Certidão comprobatória do recolhimento.
- b) **Seguro-Garantia**



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA**

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

b.1) Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da **Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN**, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade.

c) **Fiança Bancária**

c.1) Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da **Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN**, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, através de documento hábil, devidamente atestado pelo setor competente e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia do Contrato responderá por eventuais inadimplementos das obrigações da **CONTRATADA** e somente será restituída pela **CONTRATANTE** após o recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução dos serviços contratados, com documento hábil, devidamente atestado pelo setor competente.

PARÁGRAFO QUINTO - A **Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo Aditivos de Prazos e de Acréscimos de valor a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data da assinatura do Aditivo, reintegrará a **GARANTIA**, em relação ao valor correspondente ao Aditivo, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

CLÁUSULA TREZE – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste **CONTRATO**, observadas as condições definidas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL

PROC. 04796/2014-CCL

Folha:

Rubrica: _____

O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no § 2º, II do art. 82 da Lei Estadual nº 9.579, de 12/04/2012, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VINTE QUATRO - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís para dirimir as dúvidas e controvérsias porventura oriundas deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim havendo ajustado, fazem imprimir este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís - MA, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF

Nome:
CPF



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 025/2014 – POE/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004796/2014 - CCL

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços para eventual** contratação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, gerenciamento, treinamento e manutenção de uma solução integrada de telemática, para prestação de serviços de comunicação de dados, acesso à Internet, gerenciamento da infraestrutura de TIC, Service-desk e infraestrutura física de cabeamento e ativos das unidades do Governo do Estado do Maranhão e outros Poderes, formando a chamada **UNIREMA MULTIDIGITAL**, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 DE MAIO DE 2014, ÀS 14h30min.

PREGOEIRO OFICIAL DO ESTADO: FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA

RELATORA: UBALDA MARIA DE FREITAS MIRANDA

ASSESSOR: FRANCISCO ASSIS DO AMARAL NETO